



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 018/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 018/2023, o qual Dispõe sobre o índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíba.

A presente revisão dos vencimentos, de que trata a proposta legislativa, possui previsão no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, além de amparo na legislação municipal, como se constata na Lei Municipal nº 1622/2001.

A fixação do índice percentual de 6,00%, como fator de reajuste das parcelas salariais, levou em consideração as perdas acumuladas do poder aquisitivo da moeda, verificadas no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, consoante divulgado pelo índice oficial do Governo Federal, IPCA, de 5,60%, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, além do índice de 0,40% a título de aumento real.

A regra é de âmbito municipal e, por esta razão, o percentual a ser aplicado será submetido a aprovação de Vossas Excelências, sendo efetivado, através da mesma proposição, para os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo - somente referente ao índice de reposição inflacionária (5,60%), diferente do que vinha sendo realizado nos últimos anos.

Isto se deve ao entendimento já pacificado no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, da mesma forma em que também tem decidido o Supremo Tribunal Federal, que é competência privativa do Prefeito encaminhar a revisão geral anual.

Outrossim, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul firmou o entendimento¹ relativo a impossibilidade de abordar a revisão geral anual de subsídios de agentes políticos nas mesmas normas que tratem do vencimento dos servidores.

¹Ofício Circular DCF nº 40, de 07 de outubro de 2019.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Importante mencionar que a proposta foi submetida ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíba - Quadro Geral, tendo sido aprovada na data de 27.03.2023.

Quanto ao Sindicato dos Professores do Município de Guaíba, as propostas de 6% de reajuste nos salários e R\$ 700,00 de Vale Supermercado por CPF ou 6% de reajuste nos salários e R\$ 600,00 de Vale Supermercado por matrícula, restaram rejeitadas em Assembléia Geral.

Contudo, o Executivo Municipal, ao invés de enviar somente a recomposição da perda inflacionária de 5,60%, nos vencimentos e no Vale Supermercado, com a intenção de não prejudicar uma classe em relação a outra, decidiu por aplicar o mesmo reajuste de 6% nos vencimentos e de 41% no Vale Supermercado, situação mais benéfica aos membros do Magistério.

Além disso, condicionada ao aumento da recente corrente líquida - RCL, será reaberto o diálogo, com a realização de uma revisão, no fechamento do segundo quadrimestre, no mês de setembro, a respeito de eventual possibilidade de percentual de aumento.

O índice aqui oferecido é o que melhor cabe dentro da programação financeira da Prefeitura Municipal, de forma que não cause desequilíbrio nas finanças e permita a manutenção dos salários e pagamentos em dia, garantindo a prestação dos serviços a toda comunidade para o presente e futuro.

O impacto no orçamento de 2023, referente à reposição inflacionária que se refere ao quadro de Servidores Públicos Municipais de Guaíba, somente será reajustado mediante dotações orçamentárias designadas no orçamento vigente, com prévias estimativas de receitas, já aprovadas por esta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 018/2023.

Guaíba, 28 de março de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíba.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, no percentual de 6,00% (seis por cento) aos servidores do Poder Executivo e 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) aos servidores do Poder Legislativo do Município de Guaíba, a partir de 1º de março de 2023, sendo composta da seguinte forma:

I - o percentual de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) a título de reposição inflacionária;

II - o percentual de 0,40% (quarenta centésimos por cento) a título de aumento real.

§ 1º Para o quadro de servidores do Magistério Municipal, a revisão geral anual será a contar de 1º de janeiro de 2023.

§ 2º A revisão geral anual, de que trata o art. 1º, incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e em comissão, salários, funções gratificadas, gratificações, proventos, pensões, bolsa-estágio e verba de representação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de março de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

